

# REGULAMENTO INTERNO

## JARDIM-DE-INFÂNCIA



**COLÉGIO MOINHO DE SONHO**

Ano letivo 2017/2018

## 1 - PRINCÍPIOS ORIENTADORES DA AÇÃO PEDAGÓGICA

O regulamento interno do jardim-de-infância do Colégio Moinho de Sonho define, de acordo com a legislação vigente, o modo de funcionamento dessa valência da instituição, dos seus órgãos de gestão, da sua equipa pedagógica, e estabelece os direitos e obrigações dos pais e alunos.

O regulamento interno visa promover uma harmoniosa relação entre toda a comunidade educativa. A nossa missão é promover a educação das nossas crianças, para que sintam que estão num Colégio **“Onde Crescer é Mágico”**. Para tal, toda a comunidade educativa pauta a sua ação nos seguintes pressupostos:

- Cultivar uma pedagogia diferenciada, visando a promoção do verdadeiro sucesso educativo da criança. Preconiza-se assim o desenvolvimento global da criança a partir do conhecimento das suas características individuais, considerando as suas dificuldades, interesses e potencialidades específicas;
- Considerar as vivências concretas das crianças no sentido de favorecer aprendizagens integradas e significativas;
- Implicar a criança na construção do saber, de modo a torná-la sujeito do processo educativo. Significa isto que se privilegia a aprendizagem pela descoberta, em que os saberes da criança são tomados como ponto de partida para que ela possa realizar ativamente novas aprendizagens;
- Tornar a criança competente na utilização dos seus saberes, ou seja, torná-la capaz de convocar de forma articulada os seus conhecimentos adquiridos de forma a responder positivamente a novos desafios;
- Desenvolver a autonomia e o sentido de responsabilidade da criança, incentivando-a a participar na elaboração das normas que regulam o seu quotidiano;
- Envolver as famílias e a comunidade na ação educativa desenvolvida na escola, de modo a que a cultura escolar e a cultura do quotidiano se articulem de uma forma complementar e harmoniosa;
- Garantir o cumprimento integral dos programas curriculares do sistema educativo.

## 2 - CONDIÇÕES DE ADMISSÃO

2.1. O Colégio Moinho de Sonho tem capacidade para acolher 108 crianças, das quais 75 no jardim-de-infância, sendo o mesmo composto por 3 salas com capacidade para vinte e cinco crianças cada, com idades compreendidas entre os três e os cinco anos de idade.

2.2. Só com o pagamento da matrícula (ou renovação) a vaga fica reservada.

2.3. Aquando da matrícula é constituído o processo individual de cada criança, devendo ser entregues à direção os seguintes documentos:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida.
- Fotocópia do cartão de cidadão da criança ou do Assento de Nascimento e cartão de contribuinte;
- Fotocópia do Boletim Individual de Saúde da criança, com o registo de vacinação devidamente atualizado e informação sobre o grupo sanguíneo;
- Fotocópia do cartão de cidadão (ou bilhete de identidade e cartão de contribuinte) dos pais/encarregados de educação;
- Declaração médica atestando que a criança não sofre de qualquer doença infetocontagiosa e que se encontra em condição de saúde que lhe permite frequentar o Colégio;
- Uma fotografia tipo passe;
- Ficha de anamnese, fornecida pelo Colégio, devidamente preenchida (sempre que se verificarem alterações, os pais/encarregados de educação deverão comunicá-las à educadora/responsável da sala);
- Fotocópia do Acordo quanto às Responsabilidade parentais, se aplicável.

2.4. O regulamento interno em vigor encontra-se afixado na entrada do Colégio e publicado no site do Colégio ([www.moinhodesonho.pt](http://www.moinhodesonho.pt)), sendo também entregue aos pais/encarregados de educação aquando da matrícula.

2.5. No caso de não haver vagas, as crianças ficarão em lista de espera para que a Direção possa entrar em contato com os pais/encarregados de educação caso surja alguma vaga ao longo do ano letivo.

2.6. As inscrições estão abertas ao longo de todo o ano.

2.7. Não havendo vagas as crianças ficarão inscritas em lista de espera.

2.8. Os pais/encarregados de educação das crianças que já frequentem o estabelecimento e que desejem revalidar a inscrição do(s) seu(s) filho(s)/educando(s)

para o ano letivo seguinte deverão proceder à renovação de matrícula no decorrer do mês de Fevereiro, de forma a assegurar a sua vaga.

2.9. O valor correspondente à renovação de matrícula será cobrado com a mensalidade de Março. A não renovação da matrícula durante este período poderá implicar a ocupação da vaga por outra criança.

2.10. No caso de desistência, antes de iniciar a frequência do Colégio, o valor pago a título de matrícula ou renovação de matrícula não será restituído.

2.11. As desistências ao longo do ano letivo, terão de ser comunicadas à Direção, com pelo menos trinta dias de antecedência. Nesta situação não é devida a devolução do pagamento da matrícula, nem das mensalidades pagas (incluindo a mensalidade referente a Agosto). Se o aviso não for feito com a antecedência referida, a mensalidade e os serviços contratados, do mês seguinte (ao da saída do Colégio), terão de ser pagos, incluindo os pagamentos referentes ao mês de Agosto, se aplicável.

2.12. A efetivação da matrícula, a assinatura do contrato de prestação de serviços e a aceitação das condições previstas neste regulamento, garantem a frequência no Colégio, mediante o pagamento de acordo com a tabela de preços em vigor.

2.13. Com a assinatura da ficha de matrícula e do contrato de prestação de serviços os pais/encarregados de educação ficam vinculados ao conteúdo do regulamento interno, o qual deverá ser cumprido por toda a comunidade escolar.

2.14. O seguro escolar está incluído no valor da matrícula (ou renovação) e cobre despesas de tratamento até € 2.500,00.

### **3 - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO**

3.1. O Colégio Moinho de Sonho funciona diariamente no período compreendido entre as 7h30 horas e as 20h00 horas, ao longo dos doze meses do ano e só encerra os seus serviços nos seguintes dias:

- Sábados e Domingos
- Feriados Nacionais
- Feriado Municipal da Amadora (11 de Setembro)
- 24 de Dezembro
- 31 de Dezembro
- Dois últimos dias úteis de Agosto.

3.2. O horário letivo decorre entre as 9h30 e as 16h30, pelo que as crianças deverão chegar ao colégio até às 9h30 e sair a partir das 16h30.

3.3. Solicita-se aos pais/encarregados de educação que respeitem os horários acima indicados, de forma a não perturbar as atividades pedagógicas a decorrer na sala.

3.4. Os pais/encarregados de educação e as pessoas por eles autorizadas, têm livre acesso ao interior das instalações do Colégio, nos dias em que o Colégio estiver em funcionamento, no horário compreendido entre as 8.00h e as 20.00h, através da leitura biométrica da sua impressão digital, gravada aquando do início da frequência do aluno.

3.4.1. Os pais/encarregados de educação e as pessoas por eles autorizadas, que efetuem registo da sua impressão digital, autorizam o Colégio Moinho de Sonho a gravar tais registos em base de dado do Colégio, os quais somente poderão ser utilizados para efeitos de permitir acesso ao Colégio, obrigando-se o Colégio Moinho de Sonho a destruir tais registos quando a criança deixar de frequentar o Colégio.

3.5. Os pais/encarregados de educação deverão entregar o seu filho na sala e não deverão permanecer nos corredores.

3.6. No ato da inscrição, os pais/encarregados de educação assinarão um documento onde informam a direção do Colégio sobre os nomes e respetivos dados de identificação das pessoas por eles autorizadas a poderem ir recolher os seus filhos.

3.7. Se houver necessidade de uma recolha pontual por uma pessoa que não conste da lista de pessoas autorizadas, os pais/encarregados de educação deverão contactar o Colégio e dar essa informação. Essas pessoas deverão ser portadoras de um documento identificativo, caso contrário a criança não será entregue, por razões de segurança.

3.8. A mensalidade cobre o horário compreendido entre as 8.00h e as 18.30h.

3.9. As crianças que tenham necessidade de entrar entre as 7.30h e as 8.00h, ou sair depois das 18.30h pagarão um serviço de prolongamento de acordo com a tabela de preços em vigor.

3.9.1. No caso do prolongamento matinal, os pais/encarregados de educação deverão informar o Colégio da sua necessidade no último dia útil anterior, exceto se contratado mensalmente.

3.10. Sempre que possível, os pais/encarregados de educação deverão entrar em contato com o Colégio, para comunicar eventuais atrasos.

3.11. O Colégio encerra às 20.00h e as crianças não deverão permanecer nas instalações para além desta hora.

#### **4 - FÉRIAS**

Para que o Colégio possa, durante os meses de verão, continuar a prestar um serviço de qualidade torna-se necessário garantir uma otimização no planeamento de férias do pessoal. Durante o mês de Março, os pais/encarregados de educação deverão informar a direção sobre os períodos de férias em que, previsivelmente, os seus filhos não frequentarão o Colégio.

#### **5 - SEGURO ESCOLAR**

5.1. O seguro obrigatório é escolar e de responsabilidade civil e abrange o período escolar incluindo visitas de estudo e passeios organizados pelo Colégio.

5.2. Os pais/encarregados de educação poderão solicitar ao Colégio esclarecimentos adicionais sobre o seguro escolar e o acordo médico e como proceder em caso de acidente.

#### **6 - MENSALIDADES**

6.1. São devidas doze mensalidades por ano pela frequência do Colégio, devendo o pagamento mensal ser efectuado até ao dia 7 de cada mês.

6.2. As mensalidades pagas entre os dias 7 e 15, terão um agravamento de 15% e os pagamentos efectuados a partir do dia 15 serão agravados em 50%.

6.3. Se a mensalidade não for paga até ao dia 7 do mês seguinte, será anulada a inscrição, deixando a criança de poder frequentar o Colégio.

6.4. A mensalidade referente ao mês de Agosto, será paga em quatro prestações correspondentes a 25% do valor da mesma, a liquidar conjuntamente com as mensalidades dos meses de Novembro, Dezembro, Janeiro e Fevereiro.

6.4.1. Quando a criança começar a frequentar o Colégio depois do mês de Dezembro, a mensalidade referente ao mês de Agosto, será paga em três prestações: 25% no mês a seguir ao da matrícula, 25% no segundo mês a seguir ao da matrícula e 50% no mês de Agosto.

6.5. A mensalidade não inclui: a matrícula ou a sua renovação, o seguro escolar, os manuais escolares, as atividades extracurriculares, os prolongamentos de horário, o transporte, as visitas de estudo e passeios, as fraldas e os produtos de higiene pessoal (toalhetas e cremes de barramento)

6.6. A mensalidade do jardim-de-infância inclui: roupa de cama (para as crianças que ainda fazem sesta), material escolar excepto manuais, e as seguintes atividades curriculares: educação musical, educação física, expressão corporal e informática.

6.7. A tabela de preços do ano letivo seguinte é atualizada em fevereiro e divulgada ao pais/encarregados de educação aquando do pedido de renovação de matrícula.

6.8. Os manuais escolares são adquiridos pelo Colégio e faturados com a mensalidade de outubro.

6.9. O Colégio oferece um desconto de 15% na mensalidade a cada irmão que frequente o Colégio.

## **7 - ALIMENTAÇÃO**

7.1. A alimentação é confeccionada no Colégio, em cozinha devidamente equipada, licenciada para o efeito e que cumpre com as normas de HACCP – Hazard Analysis Critical Control Point (Análise de Perigos e de Pontos Críticos), de acordo com o que determina a legislação em vigor.

7.2. A ementa está afixada em locais visíveis no jardim-de-infância, de forma a poder ser consultada pelos pais/encarregados de educação, e é enviada por e-mail a todos os pais/encarregados de educação.

7.3. O preço da alimentação inclui o reforço matinal, o almoço, o lanche e o reforço da tarde.

7.4. O almoço é constituído por sopa, prato de carne ou peixe com acompanhamento e salada ou legumes cozidos, fruta e/ou gelatina. O lanche é constituído por leite, iogurte, cereais, bolachas, pão e papas. O Colégio fornece, como opção, alimentação do tipo dieta.

7.5. Será dada a opção entre alimentação própria e alimentação fornecida pelo Colégio.

7.6. Sempre que, por motivo de doença, a criança necessite pontualmente de alimentação especial do tipo dieta deverão os pais proceder ao pedido da mesma até às 9.30h do próprio dia.

7.8. Caso a criança necessite, por motivos de saúde, de dieta especial diária deverão os pais dar conhecimento de tal facto à direção do Colégio.

7.9. O horário das refeições será o seguinte:

Salas 3 e 4 anos  Almoço: 11.45h Lanche: 15.30h
Sala 5 anos  Almoço: 12.45h Lanche: 16.00h

## **8 - FESTAS DE ANIVERSÁRIO**

8.1. O Colégio promove a comemoração do aniversário da criança na sala de atividades, facultando a presença dos pais e irmãos à hora do lanche. É proibida a entrada de outras pessoas, nomeadamente animadores(as).

8.2. Os pais poderão trazer o bolo de aniversário. O bolo deve ser do tipo caseiro (tipo bolo iogurte), com reduzida quantidade de açúcar e sem ingredientes suscetíveis de provocar qualquer alergia ou alteração do estado de saúde das crianças.

8.3. Quaisquer brindes de aniversário a distribuir aos colegas de sala deverão ser entregues, em sacos individuais, diretamente à educadora ou auxiliar, de modo a possibilitar o controlo do seu conteúdo.

8.4. O Colégio disponibiliza o aluguer de espaço para festas em feriados e fins-de-semana, de acordo com o preço que a direção disponibilizará, sempre que solicitado.

## **9 - TRANSPORTE**

9.1. O Colégio Moinho de Sonho disponibiliza um serviço de transporte para recolha e entrega das crianças na sua residência. Este serviço está limitado ao número de lugares disponíveis da carrinha.

9.2. Será indicado aos pais/encarregados de educação o horário indicativo de recolha e entrega das crianças no local estipulado, que deverá ser cumprido pelo responsável pela



criança, de forma a não atrasar o percurso da carrinha. O Colégio não se responsabiliza por atrasos inerentes a problemas de trânsito.

9.3. Caso não seja cumprido o horário de receção da criança, esta será reencaminhada ao Colégio, não comprometendo a entrega das restantes, tendo os pais/encarregados de educação de a ir buscar.

9.4. A direção do Colégio deverá ser avisada por escrito em caso de haver alteração da pessoa encarregue pela entrega e receção da criança (na carrinha), por questões de segurança.

9.5. A carrinha não entrará em locais de difícil acesso, sendo nesse caso, combinado um local de paragem para recolha e entrega das crianças.

## **10 - ASPECTOS RELATIVOS À SAÚDE DAS CRIANÇAS**

### **10.1. DOENÇA**

10.1.1. Em caso de sintomas ou doença súbita e/ou quando a criança atinja uma temperatura superior a 38°C, o Colégio dará conhecimento imediato aos pais/encarregados de educação para que providenciem a sua recolha no mais curto espaço de tempo possível. Nestas situações e desde que os pais o tenham previamente autorizado, administrar-se-á um medicamento antipirético (Ben-u-ron / Brufen).

10.1.2. Em caso de ausência da criança por motivo de doença, os pais/encarregados de educação deverão dar conhecimento de tal fato ao Colégio com a máxima brevidade possível, informando acerca da data provável de regresso do seu filho, sempre que o período de ausência seja prolongado e dando conhecimento do diagnóstico para que o Colégio possa despistar eventuais contágios.

10.1.3. Quando a criança regressa, tendo faltado mais de três dias seguidos por motivo de doença, os pais/encarregados de educação terão de entregar uma declaração médica comprovativa da sua aptidão para voltar a frequentar o Colégio, sem perigo de contágio para as outras crianças. Deste modo, assegurar-se-á a saúde e o bem-estar de todos.

10.1.4. Em caso de emergência médica as crianças serão encaminhadas ao Hospital Fernando da Fonseca, na Amadora, sendo os pais/encarregados de educação avisados de imediato.

10.1.5. Em caso de doença crónica ou alergia deverá o Colégio receber uma informação por escrito da situação, descrevendo as medidas a tomar em caso de urgência.

## 10.2. MEDICAÇÃO

10.2.1. Sempre que as crianças estejam a tomar alguma medicação, os pais/encarregados de educação, têm que entregar os respectivos medicamentos, devidamente acondicionados, rotulados, identificados com o nome da criança, e acompanhados de instruções escritas claras sobre a sua utilização – horário em que deve ser administrado e dosagem correcta.

10.2.2. Os pais/encarregados de educação deverão ter o cuidado de informar sobre qualquer tipo de reação que a criança possa fazer ao medicamento quer ao nível comportamental como físico (ex.: borbulhas, manchas vermelhas, comichão, etc.) para que a atenção do adulto seja redobrada.

## 11 - ATIVIDADES CURRICULARES

11.1. O Colégio tem incluído no seu projeto pedagógico, as atividades de Educação musical, Ginástica, expressão corporal e Informática.

11.2. O custo das atividades curriculares está incluído na mensalidade.

11.3. As atividades curriculares são suspensas durante os períodos de interrupção das atividades letivas (Natal, Carnaval e Páscoa).

## 12 - ATIVIDADES EXTRACURRICULARES

12.1. O Colégio disponibiliza durante dez meses por ano (de setembro a junho) e ministradas duas vezes por semana, as seguintes atividades extracurriculares, todas a partir dos 3 anos.

- Natação – a partir dos 3 anos.
- Balê – a partir dos 3 anos.
- Judo – a partir dos 3 anos
- Inglês – a partir dos 3 anos.

12.2. As atividades desportivas curriculares e extracurriculares são lecionadas por profissionais qualificados nas respectivas áreas e obrigam ao uso de equipamento próprio, a adquirir no Colégio no caso da natação.

12.3. As inscrições nas atividades extracurriculares serão efetuadas no início de cada ano letivo, sendo que as mesmas decorrerão num período de 10 meses, de setembro a junho.

12.4. Qualquer desistência de qualquer atividade é feita em impresso próprio a entregar à Educadora da sala, com um mês de antecedência. Assim não acontecendo, a mensalidade do mês seguinte terá de ser paga.

12.5. As atividades extracurriculares serão pagas de acordo com o preçário em vigor.

12.6. As atividades extracurriculares são suspensas durante os períodos de interrupção das atividades letivas (Natal, Carnaval e Páscoa).

12.7. As ausências, qualquer que seja a sua natureza, não dão lugar a descontos. Também durante as interrupções do Natal, Carnaval e Páscoa, os meses são considerados inteiros para efeitos de pagamento.

### 13 - UNIFORMES

13.1. O vestuário e equipamento, modelo do Colégio, que as crianças terão de usar é o seguinte:

<b>No dia-a-dia</b>	Mochila, bibe e boné/panamá (nas estações frias), t-shirt e boné/panamá (nas estações quentes). Na ginástica usam fato de treino e t-shirt de manga comprida (nas estações frias) e calção/saia calção e t-shirt de manga curta (nas estações quentes).
<b>Na natação</b>	Fato de banho, touca e saco de natação.
<b>No Judo</b>	Kimono modelo a indicar pelo Mestre.
<b>No Ballet</b>	Equipamento modelo a indicar pela professora

13.2. Outros artigos a trazer (devidamente identificados com o nome da criança) para ficarem no Colégio: muda completa de roupa, e se aplicável, fraldas, toalhetes e creme, chucha ou objecto de transição, como por ex. boneco, fralda, almofada, etc.

### 14 - OBJECTOS PESSOAIS/BRINQUEDOS

14.1. As crianças não devem trazer de casa objectos de adorno como pulseiras, colares, anéis, etc., ou brinquedos, não se responsabilizando o Colégio pela conservação ou desaparecimento dos mesmos.

14.2. O Colégio não se responsabiliza pelo extravio de peças de vestuário, calçado ou acessórios que não estejam identificados com o nome da criança.

14.3. Não é permitido levar brinquedos do Colégio para casa. Se tal acontecer serão os pais/encarregados de educação os responsáveis pelo extravio ou eventual dano dos mesmos.

## **15 - PASSEIOS E VISITAS DE ESTUDO**

15.1. O Colégio Moinho de Sonho faculta às suas crianças a frequência da praia, no período da manhã, em data a anunciar aos pais/encarregados de educação.

15.2. O Colégio organizará, ao longo do ano letivo, visitas lúdico-pedagógicas, passeios ou atividades culturais de carácter facultativo, sendo obrigatório o preenchimento de declaração de autorização de participação na visita ou atividade, com a respetiva antecedência.

15.3. O pagamento deverá ser efectuado até três dias antes daquele em que ocorre a visita.

## **16 - ATENDIMENTO A PAIS**

16.1. No início do ano letivo os Pais/Encarregados de Educação são convocados pela educadora para um atendimento individual com o objectivo de preencher a ficha de anamnese e trocar informações acerca do desenvolvimento global da criança.

16.2. As educadoras têm um dia por semana para atendimento a pais e encarregados de educação, que comunicam no início de cada ano letivo. É necessário marcar previamente o atendimento com a educadora, com um mínimo de 24 horas de antecedência.

16.3. A diretora pedagógica e a direção, dentro da sua disponibilidade, poderão receber os pais/encarregados de educação, para diálogos informais ou reuniões previamente solicitadas.

16.5. Ao longo do ano e no final do mesmo, a Educadora entregará aos pais/encarregados de educação uma ficha de informação individual sobre a evolução cognitiva do seu filho.

## **17 - COMUNICAÇÃO ENTRE COLÉGIO E PAIS**

Numa política ecológica, em defesa do ambiente, o Colégio irá promover a diminuição de impressões em papel no registo diário de recados da criança. O Colégio possui uma base de dados onde cada educadora fará um registo diário das necessidades básicas das crianças e dos recados para os pais, que poderá ser consultado a partir dos seguintes formatos:

- E-mail;
- Acesso reservado à e-caderneta no website do Colégio.

Este modelo digital de comunicação entre Família e Colégio funcionará nos dois sentidos, quer como instrumento para a educadora fazer chegar o registo diário da criança aos pais/encarregados de educação quer para os mesmos comunicarem recados sobre a criança à educadora.

## **18 - DIREITOS DE IMAGEM**

Numa preocupação de envolvimento e aproximação da família com a escola, o Colégio pretende fazer um generoso e contínuo registo fotográfico (e também em filmagens) do quotidiano das crianças, divulgando-o aos pais/encarregados de educação de diversas formas, para que os mesmos acompanhem o mais possível as atividades, evolução, aprendizagens e também relações afetivas dos seus filhos no Colégio.

18.1. As Educadoras e/ou terceiros contratados pelo Colégio para o efeito, poderão proceder a registo fotográfico e/ou filmagens das crianças ao longo do ano, nomeadamente durante as atividades da sala ou em visitas de estudo, festas., etc. O Colégio reserva o direito de divulgar tais imagens nos meios internos do Colégio (área reservada do site do Colégio, afixação nas paredes no interior do Colégio).

18.2. Tais registos fotográficos e filme(s) poderão ser usados para elaboração de um DVD no final do ano, que o Colégio porá a disposição dos pais/encarregados de educação para compra, para recordação pelas famílias e pelas crianças, dos momentos vividos no Colégio.

18.3. O Colégio fará a necessário seleção das fotos das crianças, de forma a não publicar fotos que possam pôr em causa a dignidade das mesmas, as quais serão destruídas.

18.4. No final de cada ano letivo, o Colégio destruirá todas as fotos e filmes relativos ao ano letivo anterior, guardando apenas exemplares dos DVD's produzidos, para registo histórico do Colégio.

18.5. Os pais/encarregados de educação que não autorizem que o(s) seu(s) filho(s) seja(m) fotografado(s) e/ou que as suas fotografias e/ou filmes sejam exibidos no interior do Colégio ou utilizados para realização do DVD no final do ano, deverão informar a Direção do Colégio por escrito durante o mês de Setembro (ou durante o primeiro mês de frequência do Colégio, quando não for o mês de Setembro).

## **19 - INTEGRAÇÃO/ADAPTAÇÃO DA CRIANÇA AO COLÉGIO**

A iniciação ao Colégio levanta questões importantes tanto para as crianças como para os Pais. Ambos irão passar por um processo de adaptação a uma nova realidade, processo esse que gera, naturalmente, ansiedades, inquietações e dúvidas.

No decorrer da fase de integração será importante tranquilizar os Pais e ajudá-los a desenvolver uma atitude positiva relativamente à difícil separação do seu filho. Se a adaptação for feita de forma gradual os anseios dos pais e as angústias da criança serão minimizados.

Com o objectivo de facilitar este processo, será desenvolvido um plano de adaptação ao Colégio, o qual será comunicado aos Pais no início da frequência da criança.

## **20 - ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA**

20.1. O Colégio Moinho de Sonho desenvolveu um Projecto Educativo onde são definidos objectivos, estabelecidas prioridades e feitas opções tendo em conta os recursos materiais e humanos de que o Colégio dispõe, visando integrar o desempenho dos vários agentes educativos numa intencionalidade comum.

20.2. Será criado um Plano Anual de Atividades a partir do qual as Educadoras farão reger o seu trabalho, didático e pedagógico, com as crianças.

20.3 Será criado um dossier individual do Aluno, de carácter sigiloso, sendo garantida a confidencialidade do mesmo, que acompanhará o aluno ao longo do seu percurso escolar, constituindo-se como registo exclusivo e sistemático das informações relevantes do seu percurso educativo.

## **21 – PREÇÁRIO**

O preçário em vigor encontra-se contido no **anexo I** ao presente Regulamento Interno e faz parte integrante do mesmo.

## **22 - ATUALIZAÇÃO DO REGULAMENTO**

22.1. O Colégio reserva o direito de proceder a alterações ao regulamento e/ou a actualizá-lo, sempre que achar necessário, dando a conhecer as alterações a todos os pais/encarregados de educação.

22.2. Por decisão da direção poderá haver exceções ao regulamento.

## **23 - CASOS OMISSOS**

Os casos omissos neste regulamento serão decididos em reunião de direção do Colégio, e comunicação aos interessados.

## **24- ENTRADA EM VIGOR E DIVULGAÇÃO**

23.1. Este regulamento entra em vigor no dia 1 de Setembro de 2017.

23.2. Este documento está disponível para consulta na recepção do Colégio e no site do Colégio em [www.moinhodesonho.pt](http://www.moinhodesonho.pt).

## Anexo I

# PREÇÁRIO 2017/2018

DESCRIÇÃO	VALOR
MATRÍCULA ANUAL (inclui Inscrição + Seguro Anual)	
• 1º Ano de frequência	290€
• Renovação de matrícula ( <i>nos anos subsequentes</i> )	220€
<b>PREÇOS DO JARDIM DE INFÂNCIA</b>	
• Jardim-de-infância (3 a 6 anos)	
Mensalidade - inclui ginástica, música, informática e expressão corporal	350€
Alimentação - inclui reforço matinal, almoço, lanche e reforço do lanche	140€
Serviço de refeitório (alimentação de casa)	30€
Alimentação diária (avulsa)	8€
<b>PACOTE MÉDIO</b> <b>(mensalidade + alimentação + 1 atividade extra*)</b>	<b>525€</b>
<i>* balé, inglês ou judo</i>	
<b>PACOTE MAIS</b> <b>(mensalidade + alimentação + 3 atividades extra*)</b>	<b>610€</b>
<i>* natação inclusive</i>	
• Atividades extracurriculares (fora dos pacotes)	
<i>Balé (2x/semana)</i>	45€
<i>Inglês (2x/semana)</i>	45€
<i>Judo (2x/semana)</i>	45€
<i>Natação (2x/semana) no Holmes Place Dolce Vita Tejo</i>	55€
<b>TRANSPORTE</b>	
Zona 1 - 1 viagem/dia	50€
Zona 1 - 2 viagens/dia	80€
Zona 2 - 1 viagem/dia	60€
Zona 2 - 2 viagens/dia	95€
Zona 3 - 1 viagem/dia	75€
Zona 3 - 2 viagens/dia	110€
Viagem avulsa (preço por viagem)	9€

**Transporte:** Zona 1 – Amadora (São Brás, A-da-Beja, Serra da Mira, Falagueira, Brandoa, Mina e Venteira)

Zona 2 – Amadora (Alfornelos, Reboleira, Venda Nova, Buraca, Damaia) e Casal de Cambra e Queluz Centro

Zona 3 – Alfragide, Carnaxide, Belas, Queluz de Baixo e Massamá



<b>PROLONGAMENTOS</b>	<b>VALOR</b>
• Prolongamento mensal	
7.30h – 8.00h	30€
18.30h-19.00h	20€
18.30h-19.30h	35€
18.30h-20.00h	45€
• Prolongamento avulso	
7.30h – 8.00h e 18.30h-19.30h	6€
18.30h-20.00h	8€
<b>UNIFORMES (Obrigatório para as crianças com mais de 1 ano)</b>	
Uniforme de Inverno	
Bata	40€
Panamá/Boné	15€
Uniforme de Ginástica	
Saia-calção / calção	12€
T-shirt (manga curta)	14€
T-shirt de manga comprida	17€
Fato de treino em felpa com carda	33€
Calça de fato de treino (* opcional)	13€
Mochila	22€
Uniforme de Natação	
Fato de banho (menina)	21€
Calção de banho (menino)	15€
Touca de natação	10€
Saco de natação	15€